



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO:

Constitui objeto do presente certame a Contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, para fins de contratação da mesma para dar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para vereadores e servidor da Câmara de Baependi.

2. – ESPECIFICACAO DOS SERVIÇOS e SUA JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação tratada no presente objeto visa promover o treinamento e a capacitação de vereadores e servidor do Legislativo.

Neste sentido, uma das funções do Legislativo, além de fiscalizar, elaborar normas e representar o povo, é promover a capacitação de seus profissionais atuantes, quais sejam os agentes públicos que a representam.

Portanto, a capacitação em questão demonstra-se adequada, oportuna e conveniente para atender ao interesse público municipal, seja como meio de promover o conhecimento técnico e operacional, seja como forma de aprendizado e consciência de realidades que dizem respeito ao município e própria função da vereança. Trata-se ainda de objeto que preze pela formação de seus membros e que se coaduna com o caráter institucional do Legislativo, sendo mais que justificado ser ação promovida e incentivada pela Câmara de Baependi.

Além disto, a Câmara precisa seguir um padrão técnico de excelência na prestação de seus serviços, os quais devem sobrepujar qualquer interesse ou viés político ou particular em questão.

3. – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

É notório que as compras públicas, via de regra, devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). Contudo, o mesmo dispositivo constitucional faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função da natureza da contratação, que possui também um caráter discricionário na escolha do prestador.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a existência de comprovação de que se trata de uma contratação realizada junto a empresa que realize serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que seja de notória especialização, e que realize treinamento e capacitação de pessoal para servidor e vereadores da Câmara de Baependi, acolhida, portanto, claramente pelo art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

Neste caso se verifica, portanto, a inviabilidade de competição, porém, tendo por base como valores aceitáveis notas fiscais anteriores, comprobatórias de que a empresa a ser contratada está orçando preço dentro dos padrões de normalidade daquilo que já vem realizando para outras empresas públicas e privadas neste sentido.

Além disto, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam sua idoneidade e seu reconhecimento no atual mercado de treinamentos e capacitações, anexando ainda documentos comprobatórios essenciais para a tomada de decisão por este contratante, que são certidões negativas fiscais, trabalhistas, de idoneidade e previdenciárias da empresa.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21:

4. – DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

O prestador de serviço é a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.650.715/0001-60, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1204, Centro, Belo Horizonte (MG), CEP 30160-033, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE AZEVEDO GONCALVES**, brasileiro, nascido aos 13/04/1985, empresário, solteiro, portador da CI MG-11.046.662 SSPMG e do CPF 076.679.476-86, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, 241 – apto 101 - Bairro Castelo - CEP: 30840-490, Belo Horizonte –MG..

A empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA** já conta com reconhecimento nacional de seus cursos e treinamentos de capacitação, conforme atestados de capacidade técnica acostados a estes autos.

Portanto, a presente contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do serviço prestado.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo:

3.3.90.39.00.1.00.01.031.0001.2.0003 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Secret. Da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

6. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da presente contratação será de curso a ser ministrado em **Belo Horizonte, nos dias 24 a 27 de junho de 2025**, conforme folder do curso, acostado a estes autos.

7 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 dias após a prestação dos serviços e após ser emitida a respectiva nota fiscal pelo contratado e a qual deverá ser devidamente conferida pelo Setor de Compras da Câmara de Baependi, devendo vir acompanhada de CND's fiscais, Previdenciária, FGTS e Trabalhista, válidas no momento da emissão da competente nota fiscal.

Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

8 – FORMA, LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, e será realizada no município de **Belo Horizonte (MG), nos dias 24 a 27 de junho de 2025**. Após isto, o objeto da presente se dará por exaurido.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória do mesmo e a emissão do respectivo certificado perla Contratada.

9.2. – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no folder do curso (que valerá como proposta também), respeitados o caráter técnico do serviço e a autonomia do profissional da empresa contratada.

9.3. – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação e respeitados o caráter técnico do serviço e a autonomia do profissional da empresa contratante.

9.4. – Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10. – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. – O contrato terá como responsáveis os membros da Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Baependi.

10.2. – Compete a Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Baependi exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar a exequibilidade do contrato, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. – Compete a Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Baependi exercer a verificação concreta do objeto, devendo a comissão designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo quando solicitada, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

11.1. – O contrato administrativo poderá ser alterado pelo interesse público e das partes, através de termos aditivos ou apostilamento (art. 91, §3º, Lei nº 14.133/21).

11.2. – Em caso de rescisão, a Contratante poderá proceder a quaisquer das ações mencionadas no Art. 90 e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

11.3. – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

12. – DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter, durante a execução contratual, a sua regularidade perante o fisco municipal, estadual e federal, bem como INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, inscrição na Junta Comercial e dados pessoais (documentos de RG e CPF dos sócios).

12.2. – Deve ser juntado ao presente processo administrativo, a documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21:

12.2.1. – Folder do curso que comprove a proposta do fornecedor;

12.2.2. – Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de objetos similares, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

12.2.3. – Atestado de capacidade técnica que ateste seu reconhecimento no mercado.

13. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

13.1.2. – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.3. – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.4. – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

13.1.5. – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

13.1.6. – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.7. – Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

13.1.8. – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no próprio contrato;

13.1.10. – Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

13.1.11. – Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

13.1.12. – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos autorizativos mencionados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

14. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

14.2. – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

14.5. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.6. – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.7. – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

14.8. – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14.9. – Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

15. – VALOR DOS SERVIÇOS:

15.1. – Para execução dos serviços objeto deste Termo será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos e/ou privados para objeto semelhante.

15.2. – A proposta apresentada pela empresa é de **R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)** por participante no curso, totalizando **R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)** para 7 participantes, e cujo valor será pago de uma única vez, via boleto ou transferência bancária, pix, ou conforme ajustado entre as partes.

15.2.1. – No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade, exclusiva e próprios dos serviços da contratada.

16. – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1.- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

17. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. – A responsabilidade pela Contratação será da Câmara Municipal de Baependi (Minas Gerais).

17.2. – Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 a este processo de inexigibilidade de contratação.

Baependi (MG), 13 de junho de 2025.

Luís Antônio Prudente
Presidente da Câmara Municipal de Baependi